



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.817 :-

de 15 de dezembro de 1.971.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Trânsito

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, Estado de São Paulo, usando de atribuições - que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Botucatu aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Trânsito que tem por finalidade estudar e propor ao Chefe do Poder Executivo tôdas as medidas necessárias à regulamentação do serviço em geral do trânsito municipal, obedecida a legislação aplicável e a competência do Município.

ARTIGO 2º - A Comissão Municipal de Trânsito é composta de 10 (dez) Membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, como representantes das seguintes entidades locais:

Prefeitura Municipal
Câmara Municipal
Policiamento Ostensivo
Policia Civil
Associação Comercial
Club dos Logistas
Consórcio da Promoção Social e Guarda Mirim
Câmara Junior
Motoristas Profissionais
Imprensa

PARÁGRAFO 1º - A presidência da Comissão será exercida pelo representante da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO 2º - Os Membros da Comissão não fazem jus a vencimentos ou a quaisquer vantagens de ordem pecuniária, e os serviços prestados serão considerados relevantes para a coletividade.

ARTIGO 3º - Caberá à Comissão Municipal de Trânsito, alem do previsto no art. 1º desta lei, regulamentar as atribuições de cada um dos seus Membros.,

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, contados seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1.971.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 2

Botucatu, 15 de dezembro de 1.971

O PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Aparecido da Silveira
LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA

C. Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e afixada na Portaria, aos 15 de dezembro de 1.971.- O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

José Mauricio de Oliveira
JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA

jmo/